



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br

## MANIFESTAÇÃO

Em atenção ao encaminhamento DLC, doc. n.º 6193018 e questionamento Romilux, doc. 6192890, esclarece-se que:

- a especificação não é restritiva pois há no mercado brasileiro grande quantidade de lojista oferecendo o material especificado e, em se tratando de material importado ao que tudo indica a importação não é restrita a apenas um importador.

- quando a empresa argumenta que a composição do tecido é da marca Verosol e há somente um representante no Brasil com exclusividade para comercialização, observa-se que a empresa não tem conhecimento do mercado desse material pois a Hunter Douglas oferece o tecido com a mesma composição.

- quanto a argumentação de que a fibra de vidro causa irritação na pele e nos olhos entendemos que houve equívoco considerando os efeitos da lã de fibra de vidro usada em projetos de construção civil e não em composição de tecidos de primeira qualidade - o Tribunal têm instalado estas persianas desde o ano de 2011 e estas encontram-se em perfeito estado e atendem as expectativas esperadas.

- considerando a especificação da composição do tecido com fibra de vidro metalizado este possui uma estabilidade dimensional melhor o que significa que tem menor deformação em contato com o calor do que os tecidos com fio de poliéster.

- trata-se de produto já instalado no tribunal em quase todos os setores dos três prédios do tribunal com comprovada eficiência o que se almeja nesta compra é manter a padronização deste sistema.

Esta Divisão entende que os questionamentos apresentados pela empresa Romilux Cortinas e Persianas referente a composição do tecido foram esclarecidos.

Assim, para manter a padronização das persianas instaladas no TRF4.ª Região, os materiais deverão seguir todas as características das especificações do edital.



Documento assinado eletronicamente por **Arnilda Knispel Stuermer, Diretora da DIMAN**, em 28/07/2022, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6193065** e o código CRC **B7563266**.

---